



MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO LII - EDIÇÃO EXTRA DE ABRIL - POCINHOS - PB, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026

EXECUTIVO

DECRETO



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 402, Página 3 de 3

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 10 - Da legalidade

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRAM-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Prefeita - Prefeitura Municipal de Pocinhos, PB,
06 de abril de 2026


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 402

Em 06 de abril de 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.800/2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA "BOLSA ATLETA MUNICIPAL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor;

Art. 1º - Da regulamentação

Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a Lei Municipal nº 1.800/2025, que institui o Programa Bolsa Atleta Municipal, estabelecendo critérios, prazos, procedimentos e obrigações para concessão, manutenção e renovação do benefício.

Art. 2º - Das Inscrições

I- As inscrições para concessão ou renovação do Bolsa Atleta Municipal ocorrerão exclusivamente nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, mediante publicação de edital pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

II- Não serão aceitas inscrições fora dos períodos estabelecidos, salvo mediante justificativa formal e decisão fundamentada da Secretaria.

Art. 3º - Da medalha para concessão ou renovação

I- Para dar entrada no pedido de concessão ou renovação do Bolsa Atleta, a medalha apresentada deverá ter sido conquistada em até 06 (seis) meses anteriores à data da inscrição.

II- Não serão consideradas medalhas fora do prazo estabelecido neste artigo.

III- Nos casos de conquista de nova medalha, a renovação deve acontecer no máximo no mês subsequente da conquista.

Art. 4º - Da Documentação

Além da documentação prevista na Lei nº 1.800/2025, o atleta deverá apresentar:

I- Comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 03 (três) meses anteriores à data da inscrição, obrigatoriamente em nome do pai, da mãe ou do responsável legal;

II- Caso o atleta não possua comprovante em nome do pai, mãe ou responsável, deverá apresentar declaração de residência com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do documento de identidade do declarante;

III- Demais documentos exigidos em edital específico publicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art. 5º - Do Critério Escolar

I- O critério de média mínima de 7,0 (sete) e frequência mínima de 80% (oitenta por cento), previsto na Lei nº 1.800/2025, aplica-se aos atletas regularmente matriculados até o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio.

II- Para inscrições realizadas no mês de fevereiro, caso o período coincida com as férias escolares ou ainda não tenha sido iniciado o ano letivo, será considerada a média final do ano letivo anterior para fins de comprovação do requisito de desempenho escolar.

III- O atleta deverá apresentar declaração escolar atualizada no ato da inscrição ou renovação.

Art. 6º - Das Obrigações Institucionais e de Divulgação

I- O atleta beneficiado deverá tirar fotografia com a bandeira oficial do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os pódios das competições em que participar, sempre que houver estrutura que permita registro fotográfico;

II- A imagem deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a competição;

III- O atleta deverá participar de eventos esportivos, educacionais ou institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, sempre que oficialmente convocado, salvo justificativa formal aceita pela Secretaria;

IV- O atleta deverá apresentar relatório mensal de participação em atividades, competições e treinos até o dia 05 (cinco) do mês subsequente;

V- A não apresentação do relatório mensal no prazo estabelecido acarretará suspensão temporária do relatório até a devida regularização, sem pagamento retroativo referente ao período suspenso.

Art. 7º - Do Acompanhamento

I- A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte será responsável pela análise documental, acompanhamento dos beneficiários e fiscalização do cumprimento das obrigações;

II- Poderá ser instituída comissão específica para avaliação técnica dos pedidos.

Art. 8º - Das Penalidades

O descumprimento das regras previstas na Lei nº 1.800/2025 e neste Decreto poderá resultar em:

I- Advertência formal;

II- Suspensão temporária do benefício;

III- Cancelamento definitivo da bolsa;

IV- Obrigação de restituição de valores, nos casos de comprovada má-fé.

Art. 9º - Dos casos omissos

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos - PB
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipal@pocinhospb@gmail.com



DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 403, EM 07 DE ABRIL DE 2026

REGULAMENTA A APREENSÃO, O ALOJAMENTO E A RESTITUIÇÃO DE ANIMAIS EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.469, DE 24 DE MARÇO DE 2021; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, promulgada em 24 de Março de 2009, e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO, primeiramente, a necessidade de regulamentar os procedimentos para a execução da Lei Municipal nº 1.469, de 24 de março de 2021, que institui o Programa de Proteção de Animais e estabelece sanções administrativas; e

CONSIDERANDO, também, que o Artigo 4º, § 2º, inciso I, desta referida Lei, define como abandonados os animais tutelados que se encontrem soltos em vias públicas, sujeitando seus responsáveis às penalidades legais;

CONSIDERANDO, ainda, que a presença de animais de qualquer porte soltos em ruas, estradas e outros logradouros públicos constitui risco iminente à segurança viária e à saúde pública, dentre outras implicações sociais e administrativas; e

CONSIDERANDO, por fim, a competência e o dever do Poder Executivo Municipal de fiscalizar, apreender e aplicar as medidas necessárias para o cumprimento da legislação, conforme previsto nos Artigos 5º e 17, da Lei nº 1.469, de 24 de março de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinada a apreensão de todo e qualquer animal encontrado solto nas vias e logradouros públicos no território do Município de Pocinhos, a partir do dia 10 de abril de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 1.469, de 24 de março de 2021.

Art. 2º - Os animais apreendidos serão recolhidos e alojados em local apropriado, conforme definido em Lei, sob a responsabilidade do Município, no endereço Sítio Casa Forte, localizado na zona rural deste Município.

Art. 3º - A restituição do animal ao seu proprietário ou responsável legal fica condicionada à aplicação de multa diária, a título de sanção administrativa e custeio das despesas de alojamento e manutenção, nos seguintes valores:

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro
CEP: 58150-000 - Pocinhos - PB
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefeitura@pocinhospb@gmail.com

- I - R\$ 20,00 (vinte reais) para animais de pequeno porte; e
- II - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para animais de grande porte.


Art. 4º - Para o resgate do animal, o proprietário ou responsável legal deverá, dentro do prazo legal de 7 (sete) dias úteis, comparecer à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e apresentar os seguintes requisitos:

- I - Documento que comprove a posse ou propriedade do animal; e
- II - Comprovante de quitação integral das diárias de multa e custeio.

Parágrafo único. O proprietário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para resgatar o animal, contados da data da apreensão, de modo que, esgotado este prazo, o animal será considerado abandonado para todos os efeitos legais e disponibilizado para adoção responsável, conforme o Art. 19, da Lei nº 1.469, de 24 de março de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Prefeita - Prefeitura Municipal de Pocinhos, PB,
07 de abril de 2026


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro
CEP: 58150-000 - Pocinhos-PB
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefeitura.pocinhospb@gmail.com

PORTARIA



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 3890/2026

Em, 06 de abril de 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSE MARCOS DE SOUTO GONÇALVES para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 06 DE ABRIL DE 2026.


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

EXTRATOS

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10005/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 330.249,00; DL MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 5.092,00.

Pocinhos - PB, 06 de Abril de 2026
KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA - Secretária de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10005/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos; ÓRGÃO: UNIDADE/SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES: 500; 600; 621; 631 E 632; PROGRAMA DE DESPESA: - 3011.10.301.1009.2036 - OUTROS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA. - 3011.10.301.1009.2045 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - ESF - 3011.10.301.1009.2080 - MANUT. DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO REC. ESTADO. - 3011.10.301.1009.2090 - MANUT. DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3011.10.301.1009.2095 - MANUT. DAS AÇÕES DO INCENTIVO DO NOVO COFINANC. DO APS. - 3011.10.301.1009.2099 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) - 3011.10.302.1009.2039 - MANUT. DO SAMU. - 3011.10.302.1009.2041 - MANUT. DE HOSPITAL, LABORATÓRIO E POLICLÍNICA - 3011.10.302.1009.2046 - BLOCO DE GESTÃO. VIGÊNCIA: até 06/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 30501/2026 - 06.04.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 330.249,00; CT Nº 30502/2026 - 06.04.26 - DL MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 5.092,00.

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20003/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCINHOS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 24 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33841247. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 02 de Abril de 2026.
ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS; HOMOLOGO o correspondente certame: licitação FRACASSADA.

Pocinhos - PB, 30 de Janeiro de 2026
SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE CONVIVÊNCIA NA ENTRADA DA CIDADE. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 22 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 23 de Março de 2026
ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Agente de Contratação

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que objetiva: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MOUNT CONFECÇAO LTDA - R\$ 150.969,80; T LUXES LTDA - R\$ 126.610,00.

Pocinhos - PB, 30 de Março de 2026
AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Helder Farias Diniz, Assessor Jurídico, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Pocinhos - PB, 30 de Março de 2026
AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:

1006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1006.12.361.1004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1006.12.361.1004.2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - 1006.12.365.5000.5004 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRIMEIRA INFÂNCIA/FUNDEB - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação. e: CT Nº 00068/2026 - 30.03.26 - MOUNT CONFECÇAO LTDA - R\$ 150.969,80; CT Nº 00071/2026 - 30.03.26 - T LUXES LTDA - R\$ 126.610,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2026

Aos 30 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

VENCEDOR: MOUNT CONFECÇAO LTDA						
CNPJ: 46.471.479/0001-45						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
4	CALÇA TIPO JEANS, CORTE RETO, COM BOLSOS TRASEIROS E FRONTAIS, FECHAMENTO EM ZÍPER, COSTURA REFORÇADA NOS FUNDOS E LATERAIS, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL, VÁRIOS TAMANHOS ENTRE 06 E 52, MASCULINA E FEMININA. LAYOUT EM ANEXO.	UND	3020	49,99	150.969,80	
TOTAL					150.969,80	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação

será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MOUNT CONFECÇÃO LTDA.
46.471.479/0001-45
Item(s): 4.
Valor: R\$ 150.969,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 30 de Março de 2026
AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP A0014/2026

Aos 30 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO

MUNICÍPIO DE POCINHOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

VENCEDOR: T LUXES LTDA						
CNPJ: 62.681.376/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
1	CAMISA (BLUSA) EM PP (POLIESTER), VÁRIOS TAMANHOS E PERSONALIZADAS. LAYOUT EM ANEXO.	UND	7000	10,99	76.930,00	
2	SHORT E SHORT SAIA EM HELANCA, VÁRIOS TAMANHOS E PERSONALIZADAS. LAYOUT EM ANEXO.	UND	4000	10,99	43.960,00	
3	BLUSA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MALHA EM PP (POLIESTER). LAYOUT EM ANEXO.	UND	400	14,30	5.720,00	
TOTAL					126.610,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10%

(dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- T LUXES LTDA.
62.681.376/0001-66
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R\$ 126.610,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 30 de Março de 2026
AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00004/2026**

OBJETO: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PNAE. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB; COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E INDUSTRIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAM; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ESPERANCA – COAFE; EDVAN ELIAS MATIAS; ELIAS HIGINO DE QUEIROZ; GEOVANE MOURA MELO; GRACIENE CUNHA SOARES; JOSÉ GILBERTO BATISTA DO NASCIMENTO; MARIA DA PENHA FELINTO LUIZ; MARIA DO SOCORRO JACINTO DE OLIVEIRA SILVA; MARIA SANTANA DA SILVA BARBOSA; SUZANA SILVA SANTOS e WANDIELSON DOS SANTOS FRANÇA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.

Pocinhos - PB, 17 de Março de 2026.
ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Presidente da Comissão

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00004/2026, que objetiva: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PNAE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais

apontam como proponentes credenciados: ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB - R\$ 245.000,00; COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E INDUSTRIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAM - R\$ 1.140.381,00; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ESPERANCA – COAFE - R\$ 106.175,00; EDVAN ELIAS MATIAS - R\$ 13.000,00; ELIAS HIGINO DE QUEIROZ - R\$ 43.625,00; GEOVANE MOURA MELO - R\$ 134.600,00; GRACIENE CUNHA SOARES - R\$ 50.000,00; JOSÉ GILBERTO BATISTA DO NASCIMENTO - R\$ 49.995,00; MARIA DA PENHA FELINTO LUIZ - R\$ 50.000,00; MARIA DO SOCORRO JACINTO DE OLIVEIRA SILVA - R\$ 13.000,00; MARIA SANTANA DA SILVA BARBOSA - R\$ 50.000,00; SUZANA SILVA SANTOS - R\$ 13.000,00; WANDIELSON DOS SANTOS FRANÇA - R\$ 50.000,00.

Pocinhos - PB, 1º de Abril de 2026
AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PNAE; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Helder Farias Diniz, Assessor Jurídico, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00004/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Pocinhos - PB, 1º de Abril de 2026
AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1006.12.361.1004.2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 1006.12.361.1004.2101 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 1006.12.365.5000.5002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PRIMEIRA INFÂNCIA - 1006.12.361.1004.2008 - Manutenção e Custeio do Programa Merenda Escolar - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 11036/2026 - 01.04.26 - MARIA DA PENHA FELINTO LUIZ - R\$ 50.000,00; CT Nº 11037/2026 - 01.04.26 - EDVAN ELIAS MATIAS - R\$ 13.000,00; CT Nº 11038/2026 - 01.04.26 - MARIA DO SOCORRO JACINTO DE OLIVEIRA SILVA - R\$ 13.000,00; CT Nº 11039/2026 - 01.04.26 - GRACIENE CUNHA SOARES - R\$ 50.000,00; CT Nº 11040/2026 - 01.04.26 - MARIA SANTANA DA SILVA BARBOSA - R\$ 50.000,00; CT Nº 11041/2026 - 01.04.26 - SUZANA SILVA SANTOS - R\$ 13.000,00; CT Nº 11042/2026 - 01.04.26 - WANDIELSON DOS SANTOS FRANÇA - R\$ 50.000,00; CT Nº 11043/2026 - 01.04.26 - JOSÉ GILBERTO BATISTA DO NASCIMENTO - R\$ 49.995,00; CT Nº 11044/2026 - 01.04.26 - ELIAS HIGINO DE QUEIROZ - R\$ 50.000,00; CT Nº 11045/2026 - 01.04.26 - GEOVANE MOURA MELO - R\$ 134.600,00; CT Nº 11046/2026 - 01.04.26 - ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB - R\$ 245.000,00; CT Nº 11047/2026 - 01.04.26 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E INDUSTRIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAM - R\$ 1.140.381,00; CT Nº 11048/2026 - 01.04.26 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ESPERANCA - COAFE - R\$ 106.175,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2026**

A Prefeitura Municipal de Pocinhos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, ou acessando: www.pocinhos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554.

Pocinhos - PB, 06 de Abril de 2026.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Agente de Contratação
